



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO nº 13/2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO RECESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20/2020, de 19 de março de 2020, que decretou “Situação de Emergência em Saúde” no território do Município, em razão da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que recomenda medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102 de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade Pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aumento significativo de infectados pelo COVID-19, em janeiro de 2021, em todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI do Hospital de Guaxupé/MG (Santa Casa) que atende o município de São Pedro da União;

CONSIDERANDO por fim que o Governo do Estado de Minas Gerais decidiu por não conceder ponto facultativo nos dias do carnaval de 2021, com o objetivo de desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecções pelo COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o recesso nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 para o serviço público no Município, em razão da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Será normal o expediente nos órgãos públicos municipais nos dias de que trata o Art. 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 03 de Fevereiro de 2021.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal